



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.013, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 2.305,77.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 2.305,77 (dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e
sete centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Recurso: 1179 - Pavimentação com Contenção no Botafogo

Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 2.305,77

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária descrita a seguir:

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Recurso: 1179 - Pavimentação com Contenção no Botafogo

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.305,77

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para devolução de parte de recurso federal repassado pelo OGU para
pavimentação com contenção da Rua Senador Alberto Pasqualini, Bairro Botafogo, através
do convênio nº 771048/2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Mariana Largura

Subprocuradora-Geral do Município

Gregi A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 054

e publicado (a)

Em 02/12/15